



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO
PE 04/2025 –SRP**

Torna-se público que a Fundo Municipal de Saúde, realizará **Pregão na forma Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2022 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal, IN nº 73/2022, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

Abertura da Sessão: 05/06/2025, 09h .

Local: No site do licitanet: www.licitanet.com.br

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para Sistema de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO de material Permanente (hospitalar, eletro eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros) para suprir as necessidades da Unidades de Saúde, Centro de Especialidade Academia de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. Sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital

3.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

3.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, pdf's originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "pdf". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.1.5. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas às informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada, Ata de SRP/Contratos e Notas Fiscais** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos itens 5.3 à 5.3.1.4 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A documentação de habilitação deverá estar vigente no momento que iniciar a fase de Habilitação.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.generalmaynard.se.gov.br/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou instrumento similar ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou instrumento similar licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento similar licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.generalmaynard.se.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

General Maynard, 22 de maio de 2025.

**Stella Pereira dos Santos e Silva
Pregoeira.**



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO de material Permanente (hospitalar, eletro eletrônicos, eletrodomésticos, entre outros) para suprir as necessidades da Unidades de Saúde, Centro de Especialidade Academia de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, do conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
- 1.3. Natureza do objeto: Comum
- 1.4. Critério de julgamento: Menor preço;
- 1.5. Modo de disputa: Aberto.
- 1.6. A aquisição dos produtos ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 1.7. Será adotado o procedimento auxiliar Registro de Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que se faz necessário assegurar à população, materiais assim considerados de primeira necessidade, garantindo desta forma, maior qualidade aos serviços de saúde aqui desempenhados;
- 2.2. Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1.	Carro de Curativos Carro utilizado no apoio a realização de curativos e transporte de utensílios para este fim. MATERIAL DE CONFECCÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA	UND	2	1.045,63	R\$ 2.091,26
2	No-Break Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kva. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 /	UND	10	621,11	R\$ 6.211,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 220 V . Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
3	Concentrador de Oxigênio Equipamento que produz oxigênio para entregar ao paciente este gás mais purificado. TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ACIMA DE 5L. Com Registro na ANVISA. Voltagem 220V ou Bivolt. Pressão de Saída de 5,5 PSI. Concentração de oxigênio de no mínimo 93% de oxigênio.	UND	2	5.357,36	R\$ 10.714,72
4	Autoclave capacidade para 21 l - equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma nbr iso 13485; é necessário realizar o desbloqueio antes do primeiro uso, garantindo assim segurança e rastreabilidade do produto; digital, fácil manuseio; bivolt automático - 127/220v que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 v; 21 sistemas de segurança entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; câmara aço inox; sem reservatório. Abra a porta da autoclave e, usando o copo dosador, coloque a quantidade correta de água destilada diretamente na câmara (250 ml); programa único de esterilização desaeração e despressurização automática;	UND	2	5.019,27	R\$ 10.038,54



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	teclado de controle na cor azul; (unidade).				
5	Autoclave capacidade para 30 l - possui a maior rede de assistências técnicas; • câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade; • produto de fácil operação com controles simples e automáticos; • acompanhamento dos ciclos através de painel digital com avisos visuais; • instalação descomplicada, pois todo o vapor excedente é liberado por uma válvula sobre a autoclave o que dispensa tubulação para drenagem de água; • diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na anvisa, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade (unidade).	UND	2	6.009,77	R\$ 12.019,54
6	SELADORA Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL/ GRAU CIRÚRGICO • modelocasm 1000 H SS • Tensão 220 V • Consumo 0,5 KW • Potência 600 W • Velocidade 0-13 m/min • Largura de selagem 10 mm • Espessura do plástico 0,02 – 0,08 mm • Temperatura 0-300 °c • Impressão 2 linhas, 40 caracteres • Capacidade da esteira 5 kg • material aço Inox 316 • Dimensões Horizontal (L x C x A) 920 x 380-440 x 300 mm • Peso 28,4 kg	UND	2	626,28	R\$ 1.252,56



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Forno de Microondas Forno elétrico para aquecimento através de microondas, para utilização em ambientes de nutrição. CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	UND	5	665,7	R\$ 3.328,50
8	Fogão Elétrico Portátil Cooktop 2 Bocas Elementos de aquecimento 2 Cor preto/branco Fonte de alimentação Elétrico com fio Voltage: 110/220 voltsntipo de combustível Elétrico	UND	10	440	R\$ 4.400,00
9	Forno Elétrico, 50L, Preto/ Branco, 110v Cor Preto Dimensões do produto 41,3P x 54,7L x 35,5A centímetros Capacidade 50 Litros Características especiais Aquece, assa, tosta, doura, gratina e grelha, 2 resistências (superior e inferior), distribui melhor o calor, Timer de 120 minutos com desligamento automático Aquece, assa, tosta, doura, gratina e grelha, 2 resistências (superior e inferior), distribui melhor o calor, Timer de 120 minutos com desligamento	UND	10	577,78	R\$ 5.777,80
10	Tablet 10 polegadas Especificação mínima: Sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2.0 ghz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo; com entrada para chip de telefonia, conexão 5g.8MP e frontal com no mínimo 5MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	UND	15	1.466,33	R\$ 21.994,95
11	Projeto Multimídia (Datashow) Especificação mínima: Deve estar em linha	UND	2	2.009,74	R\$ 4.019,48



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;				
1 2.	Tela de projeção especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UND	2	753,65	R\$ 1.507,30
1 3.	Cadeira de Rodas Pediátrica Cadeira de Rodas Pediátrica. MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO ESCAMOTEÁVEL / REMOVIVEL / COM ELEVAÇÃO	UND	5	1.385,22	R\$ 6.926,10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.	1 Cadeira de Rodas Adulto Cadeira de Rodas Adulto. MATERIAL DE MATERIAL DE CONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/RE MOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.	UND	10	1.226,59	R\$ 12.265,90
5.	1 Cadeira de Rodas Obeso Cadeira de Rodas Obeso. CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍV EL	UND	5	1.855,12	R\$ 9.275,60
6.	1 Televisor Televisor smarttv LED/LCD - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	UND	8	1.736,22	R\$ 13.889,76
7.	1 Clorímetro Digital portátil Microprocessado Clorímetro digital portátil criado para efetuar leituras de cloro livre e total. Baseado no método Dpd, seu funcionamento é simples e possui um software amigável. Pode ser utilizado tanto na bancada quanto no campo e tem grande estabilidade e reprodutibilidade de leitura; Microprocessador interno minimiza os erros de operação e garante a exatidão da leitura em toda a escala; Utilizando kit apropriado, este equipamento torna fácil a medição do Cl2; Método Dpd Faixa de Trabalho Resolução Precisão da Leitura Exatidão Ppm 0 a 5,0 ppm Método Asmt / Epa 0,01 ppm 0,02 ppm Menor que 5% Calibração Curva de fábrica e/ou criada pelo usuário com até 05 (cinco) pontos (opcional) Detetor Fotovoltáico de Silício Comprimento Onda 520 nm Alimentação Bateria Interna recarregável (aprox. 100 horas de uso, com carga total); e/ou 110/220 Vac utilizando carregador /	UND	2	1.702,08	R\$ 3.404,16



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	eliminator de bateria Acessórios que acompanham Maleta para transporte; Reagente Dpd pó (5g - 100 provas); Colher dosadora; 01 cubeta padrão para calibração; 02 cubetas para amostra; Fonte de alimentação; Manual de instruções; Opcionais Leitura de ph pelo sistema colorimétrico (5,5 à 8 ph); Saída Rs-232C Garantia 12 meses				
1 8.	Cadeira de Banho Higienica Dobrável ate 100kg Material de aço inox Cor Cinza Peso do produto 7,43 Quilogramas Peso máximo recomendado 100 Quilogramas	UND	10	648,33	R\$ 6.483,30
1 9.	Andador Idoso Adulto Articulado Fixo Dobrável em Alumínio, Descrição da faixa etária Adulto Fabricante Hidrolight Referência do fabricante SC300 Dimensões do produto 11 x 55 x 77 cm; 3,5 quilogramas ASIN B0CB1YTDHW Funciona a bateria ou pilha? Não EAN 7908192706423	UND	10	162,92	R\$ 1.629,20
2 0.	Muleta Canadense Sequencial Fixa 150kg Ponteira 7/8 A Muleta Canadense foi desenvolvida para auxiliar pessoas com dificuldades de mobilidade, contribuindo para sua maior independência nas atividades diárias. Um produto leve, resistente e anatômico, com 10 níveis de ajuste de altura, desenvolvido para atender às características físicas das pessoas. Fabricada em alumínio, com apoio de antebraço e mão confortável, além de ponteira de borracha para maior aderência ao solo, visando segurança durante os movimentos. Ficha Técnica: Tamanho: Único - Ajustável; Altura mínima (do usuário): 1,50m; Altura máxima (do usuário): 2,00m; Peso	Pares	10	171,54	R\$ 1.715,40



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	máximo suportado: 150 kg; Braçadeira fixa; 10 níveis de regulagem de altura. Dimensões C x L x A: 12.0 18.0 95.0 cm Peso Kg; 1.075 Composição: Parte metálica: alumínio; Braçadeira e punho: polipropileno; Ponteira: borracha Indicação: Indica para pessoas com até 150kg.				
1. 2	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas e laterais de vidro cristal de 3mm, com; 04 Prateleiras de vidro. • Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi • Porta e laterais de vidro cristal de 3mm • 4 prateleiras. Dimensões externas aproximadas: • Comprimento 0,66 cm • Profundidade: 0,40 cm • Altura: 1,65 m	UND	10	925,47	R\$ 9.254,70
2. 2	Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg Balança Eletrônica Adulto, Capacidade máxima 200kg, divisões de 100g, Régua antropométrica com escala de 2, 00 m em alumínio anodizado com divisão de 0, 5 cm, Display - Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg Balança Digital Adulto Antropométrica 200kg Balança Eletrônica Adulto, Capacidade máxima 200kg, divisões de 100g, Régua antropométrica com escala de 2, 00 m em alumínio anodizado com divisão de 0, 5 cm, Display LED com 6 dígitos de 14, 2 mm de altura e 8, 1 mm de largura, Plataforma: 340 x 390 mm, Estrutura em chapa de aço carbono, Pintura Poliéster a pó na cor branca, Tapete Adesivo em PVC, Pés reguláveis em borracha sintética, Fonte externa 90 a	UND	5	1.078,11	R\$ 5.390,55



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	240 VAC c/ chaveamento automático, Função TARA até capacidade máxima, Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.				
3.	Biombo triplo construído em tubos pintados de 3/4" X 1,06mm, faces com movimentos 360°, pés com rodízios de 1 1/2". Tecido em algodão cru (bege). Altura 75 cm, largura: 50 cm, profundidade: 9 cm, peso: 4kg.	UND	15	466,78	R\$ 7.001,70
4.	BEBEDOURO DE COLUNA PARA ÁGUA TIPO GARRAFA Tipo Coluna Níveis de temperatura Controle Gradual Temperatura de Resfriamento Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C Tipo de Água Natural e gelada Reservatório de Água Gelada 1,8L Suporta Galões de até 20L Altura Máxima do Copo 17,5cm Recursos - Torneiras com fluxo contínuo e controlado. Recursos - Bandeja de água removível Recursos - Alças laterais sim facilitam a movimentação Silencioso Sim Gás refrigerante ecológico Sim. Utiliza o gás R134a, não agride a camada de ozônio. Potência 97W Voltagem 110V consumo Aproximado de Energia 14,4 kWh/mês. Material Gabinete com peças frontais em plástico injetado e laterais de aço Sistema eletrônico de refrigeração Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Cor Branco Certificado Homologado pela Inmetro Número 001223/2016 legal e mais 09 meses de garantia contratual, vide manual do produto).	UND	6	741,14	R\$ 4.446,84
5.	PURIFICADOR DE ÁGUA Cor Branco / Preto - Registro no Inmetro INMETRO	UND	8	663,83	R\$ 5.310,64



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Características especiais Purificador, Painel touch, Purificador de Água, Purificador de Água Gelada, Filtro de Água Peças para montagem Filtro de carvão Número de unidades 1 Voltagem 110 Volts, 220 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A Tipo de fonte de energia Energia elétrica Tipo de material Plástico Contém líquido? Não Tipo de instalação Balcão Dimensões do produto 25 x 25 x 33 cm; 4,7 quilogramas				
6.2	MICROFONE SEM FIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Sistema UHF - Quantidade de canais 40 (4x10) (de 600.000 a 690.000) - Receptor com indicação de frequência digital 192 Canais - Transmissor com indicação da frequência c/ 48 Canais - Transmissor com indicação de Low Batt - Indicação de nível de modulação - Cápsula dinâmica, padrão polar super cardioide. - Resposta de frequência: 20 Khz a + ou - 3db. - Alimentação Receptor: fonte DC - Voltagem: 110 - 240v (fonte bi-volt) - Saídas XLR independentes - Saída P10 (todos) - Alimentação Transmissor: pilhas AA 1.5v x 2" - Itens Inclusos: - 1- Base receptora - 4- Microfones Sem fio - 1- Cabo p10 - 1- Fonte bivolt	Kits	2	552,91	R\$ 1.105,82
7.2	Caixa Amplificada Profissional 8 1000w Bluetooth Mixer Cor Preto 110v/220v Características gerais Cor Preto Voltagem 127/220V Acessórios Com base Com microfone Inclui suporte Conectividade Com Bluetooth Com Wi-Fi Som Potência de saída (RMS) 1.000 W Tipos de alto-falante Woofer Especificações Quantidade de caixas de som 2 Formato do	Kit	1	1.285,93	R\$ 1.285,93



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	alto-falante Caixa Com função karaokê É portátil É profissional Tipos de alimentação Corrente elétrica				
8. 2	Kit carrinho de limpeza hospitalar completo cor amarelo para limpeza de pisos frios em geral paratransporte de todos os equipamentos e acessórios necessários para a limpeza. Balde dobrável 30 litros com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, cabo alumínio 1,40m garra euro plástica refil loop com cinta - 320g placa sinalizadora piso molhado pá pop	Kits	6	674	R\$ 4.044,00
9. 2	Kit colar cervical para resgate, características do produto fecho de velcro feito em polietileno de alta densidade revestido em eva suporte mentoniano, para o queixo abertura frontal para análise do pulso carotídeo e acesso à traqueia abertura posterior para palpação e ventilação da nuca uso único descartável. Tamanho p - m - g cor do velcro: laranja, azul, verde composição: polietileno, eva, velcro e botões de nylon não esteril validade de 05 anos	Kits	4	118,29	R\$ 473,16
10. 3	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL COMPUTADORIZADO Descrição: Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos. Características básicas: • Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa; • Executar a aquisição simultânea de 12 derivações; • Imprimir o traçado de ECG em múltiplos formatos: Compacto, estendido, horizontal ou vertical (paisagem e retrato) via impressora convencional do PC, em preto e branco ou colorido, a qualquer	UND	3	4.378,78	R\$ 13.136,34



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

momento, em formato A4; • Armazenamento de dados dos pacientes e exames realizados; • Conexão para comunicação e alimentação do módulo ao computador via cabo tipo USB; • Leve, portátil, ágil e de fácil manuseio; Desempenho do Software: Monitoração do ECG em tempo real (pré-teste); Leitura e visualização do ECG em tempo real; Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; Impressão em formato A4 e em 12 canais das 12 derivações adquiridas simultaneamente, em múltiplos formatos (Compacto, estendido, horizontal ou vertical - paisagem e retrato), colorida e em preto e branco, em impressora virtual ou convencional compatível com o Windows. Impressão, conjunta aos traçados das derivações de ECG, dos dados fornecidos, da instituição, do paciente, da execução do exame (velocidade, filtros, ganho, frequência, data e hora), do laudo médico e do Cartão do Paciente; Com banco de frases e cartão do paciente; De rápida instalação e fácil utilização, podendo ser instalado em diversos computadores; Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; Impressão em formato A4 e em 12 canais das 12 derivações adquiridas simultaneamente, em múltiplos formatos (Compacto, estendido, horizontal ou vertical - paisagem e retrato), colorida e em preto e branco, em impressora virtual ou convencional compatível com o Windows. Impressão, conjunta aos traçados das				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

derivações de ECG, dos dados fornecidos, da instituição, do paciente, da execução do exame (velocidade, filtros, ganho, frequência, data e hora), do laudo médico e do Cartão do Paciente; Com banco de frases e cartão do paciente; De rápida instalação e fácil utilização, podendo ser instalado em diversos computadores; Possibilita gravar os exames de ECG no HD do computador, juntamente com os dados da instituição, do paciente e do eletrocardiograma efetuado. Envia manual e automaticamente exames e laudos pela Internet para serem analisados a distância; Funciona em notebooks e desktops, estando conectados em rede ou não; Salvamento e exportação de exames, de forma manual e automática, em arquivos no formato PDF, compatíveis com softwares agregadores de imagens (ex: Word, Powerpoint e outros programas utilizados em Consultórios, que trabalhem com importação) e aplicativos de Internet; Atualização gratuita e de fácil acesso via internet. Especificações Técnicas: Alimentação e transmissão: via cabo USB 2.0 – 5 VDC – 250 ma Filtros selecionáveis: 60 Hz (Rede Elétrica), 35 Hz (0,15-35 Hz, variação da linha de base e tremor muscular); Ganhos selecionáveis: 5mm/mv (N/2), 10mm/mv (N) e 20mm/mv (2N); Velocidade do traçado: 25mm/s ou 50 mm/s; Dimensões: Altura 39mm x Largura 76mm x Comprimento 160mm, Peso 200g Frequência de amostragem: 1200 amostras por segundo por derivação, detecção e rejeição de marca-passo. Circuito de entrada				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	flutuante, protegido contra descarga de desfibriladores; Peso: 200g Dimensões: Altura 39mm x Largura 76mm x Comprimento 160mm Configurações Mínimas para o computador: Padrão IBM-PC, 200Mb de espaço em HD, 2Gb de memória RAM, Processador Pentium IV ou equivalente, Resolução de Vídeo de 1366 x 720 pixels, Impressora para papel com formato A4, 01 Porta USB para instalação do software, comunicação e alimentação (5VDC/ 250ma), Sistema Operacional Windows 10 e 11. Acompanha os seguintes acessórios: 01 Cabo paciente de 10 vias - 06 Eletrodos precordiais de sucção - 04 Eletrodos de membro tipo clip - 01 cabo USB - 01 software de instalação - 01 manual de operação - Fabricação Nacional.				
1. 3	DETECTOR FETAL ACUSTICO MF 9100 / 920MF 9200 Modelo Alta Sensibilidade para Ausculta - 26.385.0028 Categoria Detector fetal - Itens Inclusos 01 Toco Transmissor. - 02 Transdutores de US com 12 cristais. - 01 Manual de instruções. - 02 Frascos de gel contato. - 01 Certificado de Garantia. - 01 Marcador de eventos. - 01 Cabo de alimentação de energia elétrica. - 03 Cintas elásticas para fixação dos transdutores. - 03 Bloco de papel termo sensível de fácil instalação. - 01 Rack (opcional) - 01 Software de comunicação PC (opcional)	UND	10	281,28	R\$ 2.812,80
2. 3	Escada 3 degraus antiderrapante hospitalares, armação em tubos redondos de 3/4 com pintura - epóxi reforçada. Degrau revestido com material sintético antiderrapante. Pés - com	UND	20	222,56	R\$ 4.451,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ponteira de pvc. Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura. Altura do 1o degrau ao piso 0,18cm. Altura do 10º degrau ao 2o 0,23cm. Espessura da chapa - do piso 0,91mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono sae 1020.				
3.	Escada 2 degraus antiderrapante hospitalares, armação em tubos redondos de 3/4 com pintura - epóxi reforçada. Degrau revestido com material sintético antiderrapante. Pés com ponteira de pvc. Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura. Altura do 1o degrau ao piso 0,18cm. Altura do 10º degrau ao 2o 0,23cm. Espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20. Piso de chapa de aço carbono sae 1020.	UND	20	180,92	R\$ 3.618,40
4.	Foco de luz para exames clínicos lâmpada de led potência 6 watts. Dimensões do produto (cm): 138 x 45x45 (sem espelho) peso: 2,50 kg (sem espelho) voltagem: bivolt automático funcionamento apenas na tomada não contém bateria regulagem de altura de 1,10m a 1,40m haste flexível cromada -lâmpada de led potência 6 watts. Dimensões do produto (cm): 138 x 45x45 (sem espelho) peso: 2,50 kg (sem espelho) voltagem: bivolt automático funcionamento apenas na tomada não contém bateria regulagem de altura de 1,10m a 1,40m haste flexível cromada -lâmpada de led potência 6 watts. Dimensões do produto (cm): 138 x 45x45 (sem espelho) peso: 2,50 kg (sem espelho) voltagem:	UND	20	687	R\$ 13.740,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	bivolt automático funcionamento apenas na tomada não contém bateria regulagem de altura de 1,10m a 1,40m haste flexível cromada -maior ângulo de movimentação base com 5 rodízios - 2 metros de fio bivolt - 127/220v baixo consumo de energia peso- 3kg				
5.	3 Geladeira/refrigerador 300lt vertical frosfree uma porta 322 litros - branco 110v o rfe39 é um refrigerador frost free que possui design único com puxador integrado e painel de controle blue touch, super completo para a sua cozinha. Para trazer facilidades para o seu dia a dia, o rfe39 tem um congelador grande	UND	8	2.500,00	R\$ 20.000,00
6.	3 Esfigmomanômetro adulto. Especificação : circunferência de braço que vai de 18-35 cm, no formato total de 14,5(l) x 52 cm (c) tamanho do manguito: 12 (l) x 22 em (c) faixa de medição: 0 - 300 mmhg valor de uma divisão: 2 mmhg graduação mínima e máxima: 2 mmhg e 304 mmhg, respectivamente tolerância: +/- 3 mmhg.	UND	30	101,66	R\$ 3.049,80
7.	3 Esfigmomanômetro pediátrico. : possui manguito e pêra em pvc, braçadeira em nylon e fecho velcro verificado e aprovado pelo inmetro braçadeira em nylon com fecho de velcro acompanha estojo para viagem circunferência da braçadeira: 10 18cm.	UND	30	87,57	R\$ 2.627,10
8.	3 ESFIGOMETRO OBESO Modelo: Adulto (Obeso) Braçadeira: Nylon e fecho em velcro - Cor: Obeso Obs: (Não acompanha estetoscópio) • Manguito e pêra em PVC • Braçadeira em nylon, com fecho de velcro • Estojo para viagem • Maior precisão par	UND	30	120,65	R\$ 3.619,50



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	uso hospitalar e doméstico • Verificado e aprovado pelo INMETRO • 1 Ano de Garantia • Os Esfigmomanômetros Aneroides Premium são aparelhos indicados para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea no uso residencial ou clínico. São livres de látex e com excelente durabilidade. • Especificações Técnicas: Esfigmomanômetro Aneroide - Obeso - Fecho em Velcro - Premium; Circunferência de braço: 35 - 51cm; Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; Faixa de medição: 0 - 300mmhg; Valor de uma medição: 2mmhg; Graduação mínima e máxima: 2mmhg e 304 mmhg; Tolerância: +/- 3mmhg; Braçadeira em nylon; Fecho em velcro;				
3 9.	Longarina de quatro lugares estetoscópio simples adulto - tubo moldado em pvc auscultador (fone/haste) duplo em alumínio diafragma com membrana de pvc rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio olivas macias em plástico de pvc	UND	50	1.274,67	R\$ 63.733,50
4 0.	Estetoscópio adulto.estetoscópio simples adulto - tubo moldado em pvc auscultador (fone/haste) duplo em alumínio diafragma com membrana de pvc rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio olivas macias em plástico de pvc	UND	30	67,3	R\$ 2.019,00
4 1.	Estetoscópio pediátrico. Estetoscópio simples adulto - tubo moldado em pvc auscultador (fone/haste) duplo em alumínio diafragma com membrana de pvc rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio olivas macias em plástico de pvc	UND	30	25,2	R\$ 756,00
4 2.	Estetoscópio obeso. Estetoscópio simples adulto - tubo moldado em pvc auscultador (fone/haste)	UND	30	17,8	R\$ 534,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	duplo em alumínio diafragma com membrana de pvc rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio olivas macias em plástico de pvc				
3.	Kit glicosímetro digital monitor glicose simples on call plus ii/ ou similar medlevenoehn monitor baseado em plataforma amperométrica (blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl e oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos.	UND	50	64,22	R\$ 3.211,00
4.	Maca com grades removíveis e rodas com travas carro maca padiola simples esmaltado de 1,85x0,60x0,80m. Cabeceira reclinável construída em tubos pintados de 1 1/4 leito estofado com cabeceira regulável revestimento em corano dimensões: 1,85 x 0,60 x 0,80m(cxlxa) tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó rodizio com 4' com grades laterais suporta até 200 kg	UND	20	3.198,59	R\$ 63.971,80
5.	Carro maca padiola simples esmaltado de 1,85x0,60x0,80m. Cabeceira reclinável construída em tubos pintados de 1 1/4 leito estofado com cabeceira regulável revestimento em corano dimensões: 1,85 x 0,60 x 0,80m(cxlxa) tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó rodizio com 4' com grades laterais suporta até 200 kg	UND	5	1.680,00	R\$ 8.400,00
6.	Mesa ginecológica simples armação e gaveta em pintura epoxi. Leito fixo totalmente estofado em corino preto suporte para balde em pintura epoxi. Acompanha par de portacoxa estofado com haste em aço zincado. Suporte para balde em pintura epoxi. Registro anvisa:	UND	6	2.803,67	R\$ 16.822,02



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	81871110003. Dimensões externas aproximadas: comprimento 1,82 cm profundidade: 51,5 cm altura: 0,89 cm				
7.	4 Nebulizador inalador hospitalar 4 saídas suporte com rodinhas nebulizador hospitalar - 4 saídas - nebulizador hospitalar portátil, possui válvula de ar com 4 saídas, alça para transporte, suporte para 4 copinhos, bivolt automático (127/220v), isento de óleo, dois motocompressores com pistão oscilante e proteção térmica. 2 motores elétricos de alto rendimento acionados separadamente, contendo 4 kits de nebulização com copo nebulizador turbo (com escala graduada e capacidade para até 10 ml) e 2 máscaras (1 adulto e 1 infantil) macias e confortáveis, produzidas em material atóxico com confiabilidade confirmada por testes de biocompatibilidade. Totalmente portátil com alça para transporte, e suporte para transporte metálico com rodízios e trava.	UND	4	1.302,55	R\$ 5.210,20
8.	4 Negatoscópio de mesa 1 corpo serve para examinar por transparência as chapas radiográficas ou negativos, obtidos por raio-x para fins de diagnóstico, modelo simples de mesa, fabricado em chapa de aço e moldura em chapa de aço, pintado eletrostaticamente na cor cinza, sua parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, a iluminação é homogênea através de placas de led totalizando 15w de potência por corpo, iluminação de 1800 nits, o que facilita a visualização das imagens para um melhor diagnóstico, tensão de alimentação de 100 vac a 240 automática.	UND	15,00	388,00	R\$ 5.820,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4 9.	Otoscopio de led com espêculos estojo e pilhas tipo aa. Concentrado e com lente de aumento de 2,5x constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. Características: cabo com botão liga/desliga presilha em aço inoxidável cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento	UND	25	187,14	R\$ 4.678,50
5 0.	Otoscopio de led com espêculos estojo e pilhas. Concentrado e com lente de aumento de 2,5x . Constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. Características: cabo com botão liga/desliga presilha em aço inoxidável cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento suporte de soro hospitalar móvel em aço inox para 04 (quatro) ganchos de fixação para bolsas, haste móvel para regulação de altura de 1,10 m a 1,70 m (metro), base tipo ?h? Com 04 (quatro) rodízios para movimentação e transporte.	UND	20	375	R\$ 7.500,00

5. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com procedimento auxiliar de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5.2 Forma de fornecimento

5.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

5.3 Exigências de habilitação

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.2 Das Declarações e Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3.1.2.9 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.2.10 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.2.11 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itaporanga d'Ajuda/SE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

5.3.1.2.12 Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

5.3.1.2.13 Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018

5.3.1.2.14 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2.15 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

5.3.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.1.3.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da contratação



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.3.1.4 Qualificação Técnica

5.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.1.4.3 Apresentar Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária onde couber.

5.3.1.4.4 Registro da ANVISA, no que couber

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada à substituição por carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor -se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.13. Responsabilizar -se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 8.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 8.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. 1 Entrega e critérios de aceitação do Objeto

9.1.1. O prazo de entrega será de até 15 dias contados da Ordem de Fornecimento e Empenho, em remessa integral, no endereço indicado na Ordem de fornecimento.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2 Não será admitida a subcontratação

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- e. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- f. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- g. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- i. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

11.1 DO PAGAMENTO

11.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.4. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. DO PAGAMENTO E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

12.1 DO PAGAMENTO

12.1.1 Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.2. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.3. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.4. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Valor estimado da contratação é de R\$ 426.969,67 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de General Maynard/SE, atendido pela dotação posteriormente definido na Ordem de Fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador da ata de registro de preços e deverá:

- a) Assinar a ata de registro de preços;
- b) Autorizar as adesões de órgãos e entidades de outras esferas governamentais, quando couber.
- c) remanejar os quantitativos da ata.
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- e) autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

17. DOS ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPES

17.1 Por se tratar de objeto de uso exclusivo desta Secretaria, não haverá partícipes.

18. DA GARANTIA

17.2 Os Equipamentos Individuais devem constar certificação apropriada ao seu uso e garantia excedente de 12 meses contada a partir do momento da entrega.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DOS CASOS OMISSOS

- a. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como a Portaria GP n. 716/2019.

General Maynard/SE, 09 de abril de 2025.

Angelucia Oliveira Souza– CPF 06945029522
Coordenadora da Atenção Básica

Márcia Nascimento Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Órgão Auxiliar para Elaboração do Termo de Referencia

APROVO

GILBERTO SANTOS JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE [CIDADE_SEDE] por intermédio do(a) [ORGAO_ENTIDADE], com sede no(a) [ENDERECO_ORGAO], na cidade de [CIDADE_SEDE] – [ESTADO_SEDE], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ_ORGAO], neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) [AUTORIDADE_SUPERIOR], [CARGO_SUPERIOR], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [PROCESSO_LICITATORIO], processo administrativo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO], RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal e IN nº 73/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) do [PROCESSO_LICITATORIO], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [ORGAO_ENTIDADE]

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

XX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
- 4.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.1.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.1.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.1.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.1.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.1.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento similar nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado a ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal e, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2025

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

GESTOR:

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**APENDICE “A”
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XX

ORGAO GERENCIADOR

ORGAO PARTICIPE

FORNECEDORES